



L E I N° 3.280
Autoria : Mesa da Câmara

“ Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, conforme determina o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1° - Os valores dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, respeitado os limites legais, ficam reajustados, no ano de 2.004, através do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de janeiro de 2.003 a dezembro de 2.003, atendendo a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Legislativo Municipal.

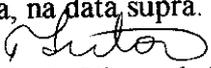
ARTIGO 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2.004.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 1° de Junho de 2.004.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP